



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT - CAPES-PrInt/ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 2/2022/CAPES-PRINT/PROPG
PROCESSO Nº 23112.009130/2022-60
INTERESSADO: COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PÓS
GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, GUILHERME
ARIS PARSEKIAN
ASSUNTO: Análise dos pedidos de esclarecimento de alteração do Edital nº
1/2022/Tema 1: Materiais

Aos 05 dias de abril, a , a Comissão Preliminar de Seleção do Edital nº
1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG se reuniu para avaliar os pedidos de
esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail print@ufscar.br.

CONSIDERANDO os e-mails recebidos, detalhados abaixo, foram emitidas as
erratas nos documentos SEI 0646688, 0646628 e 0646745.

Detalhamento dos pedidos de esclarecimentos e respostas:

1. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELO SENHOR "RAFAEL LAZARINI"

FUNDAMENTAÇÃO:

"À Pró-Reitoria de Graduação e aos coordenadores do Programa Institucional de
Internacionalização UFSCar/PrInt

Venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos sobre o edital recém-
publicado para seleção de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, nos temas
1 (Materiais) e 2 (I4SC), das quais meu programa (PPGCEM) está habilitado.
Listo-as abaixo:

1) No item 11.1 dos respectivos editais, referente à pontuação do processo
seletivo, a nota 1, referente ao rendimento acadêmico médio, a nota máxima
indicada é 4,0, conforme dado pelo ProPGWeb. Essa nota será normalizada entre
0 e 10 no cômputo da nota final? Ou será dada entre 0 e 4 pontos, tendo assim
peso menor na nota final comparada às outras, mesmo se aplicados os pesos
dados na tabela?

2) Neste mesmo item, na nota 5, referente à pontuação da instituição de
destino, consta que a pontuação máxima é de 10,0 pontos. Porém, com base no
anexo 7, que detalha o cálculo desta nota, é impossível que uma instituição
alcance nota 10. Ao calcular esta nota pela fórmula dada, a instituição número 1
no ranking teria uma nota 7,0, por exemplo. Logo, seria correto afirmar que a
nota máxima deste item não é 10,0, mas sim 7,0? Ou essa nota será

normalizada entre 0 e 10? Nesse sentido, meu questionamento é semelhante ao meu ponto anterior.

3) Por fim, fica claro na seção 5, alíneas (i) e (j), e na seção 9.3, alínea (k), e na seção 10.1, alínea (g), que o comprovante de proficiência no idioma é requisito obrigatório no momento da inscrição, e sua ausência é motivo para indeferimento da mesma. Porém, na seção 14.1.1, item (c), o comprovante de proficiência é requisito no momento da implementação da bolsa. Neste caso, o comprovante é novamente solicitado apenas por se tratar de outro sistema (no caso, o SCBA-CAPES)? Isto não significa dizer que seja outro comprovante ou que este comprovante deixa de ser obrigatório na inscrição, correto?"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

- 1) Conforme o edital, a nota máxima no item é 4,0.
- 2) O edital será corrigido por errata, indicando: "*Nota 5 - Pontuação da instituição de destino - Nota máxima = 7,0 (Anexo 7) - Peso 1,0*"
- 3) O comprovante de proficiência é obrigatório no momento da inscrição.

2. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELO SENHOR "EWERTON DE OLIVEIRA TEOTONIO BEZERRA"

FUNDAMENTAÇÃO:

"Gostaria de esclarecimentos sobre dois pontos do Edital nº 1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG para Doutorado Sanduíche no exterior:

1) No tópico 5. Requisitos do candidato: item f) diz "Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo;" Ao verificar em editais anteriores (Edital nº 36/2020/PrInt - UFSCar/CAPES) houve uma retificação nesse item em específico (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/edital-de-retificacao-36-2020-retifica-o-edital-01-2020-materials-dse.pdf>), que diz: "4. Requisitos dos(as) candidatos(as): item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, considerando o prazo regulamentar máximo previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ou seja, 60 meses a partir da data de matrícula no curso, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese. Tempo adicional concedido pela CAPES em função da pandemia será considerado neste cômputo." Não seria esse prazo de 60 meses também?

2) No mesmo tópico 5. Requisitos do candidato: item i) "Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no documento de alteração do Edital nº41/2017 - CAPES/PrInt (publicado em 21/09/2020), disponível no link [<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>]" . Esse comprovante de proficiência precisa ser entregue já no ato da inscrição ou pode ser apresentado mais para frente, antes da implementação da Bolsa, caso seja aprovado no processo seletivo? Se não me engano no edital anterior (Edital 01/2020 - PrInt Materials: Doutorado Sanduíche no Exterior) foi assim."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

- 1) Esse tópico será revisto e será feita errata. O texto final será: 4. item 6. "O período/tempo de permanência do(a) candidato(a) não ultrapassa o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no

mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa e do Regimento Geral da UFSCar."

2) O comprovante de proficiência é obrigatório no momento da inscrição.

3. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA SENHORA "LARA KELLY RIBEIRO"

FUNDAMENTAÇÃO:

"Gostaria de solicitar a modificação do item 5 f do Edital nº 1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG.

Embora as atuais condições da pandemia sejam de regresso, é sabido que prazos e datas foram afetadas pelas restrições passadas. Um exemplo claro dos efeitos da pandemia sobre os editais, é que no "Edital 01/2020 - PrInt Materiais: Doutorado Sanduíche no Exterior" houve uma "RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020/PrInt".

Segue o texto retirado do edital de retificação:

Onde se lê:

4. Requisitos dos(as) candidatos(as):

item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo;

Leia-se:

4. Requisitos dos(as) candidatos(as):

item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, considerando o prazo regulamentar máximo previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ou seja, 60 meses a partir da data de matrícula no curso, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese. Tempo adicional concedido pela CAPES em função da pandemia será considerado neste cômputo.

Obs.: O texto usado acima está em anexo, neste e-mail, a fim de comprovar sua validade.

É importante considerar que este edital citado, ocorreu no ano de 2020, e que no ano de 2021 não houve chamadas abertas para considerar os alunos mais antigos dos programas de pós-graduação, que não tiveram a chance de se inscrever em um edital durante o ano de 2021.

Peço que reavalie as condições para modificá-las de acordo com a realidade que estamos vivendo em cada pós-graduação.

Outro ponto é sobre o depósito de patentes.

Solicito a incorporação de "Patente depositada- X pontos por patente" no ANEXO 5 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO: BOLSA DSE/CAPES-PRINT - 2022.

Depositar uma patente não é apenas uma busca por transformar pesquisa básica em tecnologia é, também, um trabalho de excelência que demonstra tamanha capacidade por parte dos pesquisadores. As patentes tem importância tal qual artigos de grande impacto, por isso, é de suma importância que seja um critério para avaliação."

Gostaria de esclarecimentos sobre dois pontos do Edital nº 1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG para Doutorado Sanduíche no exterior:

1) No tópico 5. Requisitos do candidato: item f) diz "Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo;" Ao verificar em editais anteriores (Edital nº 36/2020/PrInt - UFSCar/CAPES) houve uma retificação nesse item em específico (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/edital-de-retificacao-36-2020-retifica-o-edital-01-2020-materials-dse.pdf>), que diz: "4. Requisitos dos(as) candidatos(as): item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, considerando o prazo regulamentar máximo previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ou seja, 60 meses a partir da data de matrícula no curso, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese. Tempo adicional concedido pela CAPES em função da pandemia será considerado neste cômputo." Não seria esse prazo de 60 meses também?

2) No mesmo tópico 5. Requisitos do candidato: item i) "Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no documento de alteração do Edital nº41/2017 - CAPES/PrInt (publicado em 21/09/2020), disponível no link [<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>]". Esse comprovante de proficiência precisa ser entregue já no ato da inscrição ou pode ser apresentado mais para frente, antes da implementação da Bolsa, caso seja aprovado no processo seletivo? Se não me engano no edital anterior (Edital 01/2020 - PrInt Materials: Doutorado Sanduíche no Exterior) foi assim."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

1) Sobre os Requisitos do Candidato, esse tópico será revisto e será feita errata. O Texto final será: " 4. item 6. "O período/tempo de permanência do(a) candidato(a) não ultrapassa o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa e do Regimento Geral da UFSCar."

2) Sobre pontuação de depósito de patente, a comissão ponderou e decidiu por não pontuar, mantendo os critérios originais.

4. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA SENHORA "JULIANA ARANTES DANTAS"

FUNDAMENTAÇÃO:

"Gostaria de solicitar a modificação do item 5 f do Edital nº 1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG.

Embora as atuais condições da pandemia sejam de regresso, é sabido que prazos e datas foram afetadas pelas restrições passadas. Um exemplo claro dos efeitos da pandemia sobre os editais, é que no "Edital 01/2020 - PrInt Materials: Doutorado Sanduíche no Exterior" houve uma "RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020/PrInt".

Segue o texto retirado do edital de retificação:

Onde se lê:

4. Requisitos dos(as) candidatos(as):

item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de

prazo;

Leia-se:

4. Requisitos dos(as) candidatos(as):

item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, considerando o prazo regulamentar máximo previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ou seja, 60 meses a partir da data de matrícula no curso, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese. Tempo adicional concedido pela CAPES em função da pandemia será considerado neste cômputo.

Obs.: O texto usado acima está em anexo, neste e-mail, a fim de comprovar sua validade.

É importante considerar que este edital citado, ocorreu no ano de 2020, e que no ano de 2021 não houve chamadas abertas para considerar os alunos mais antigos dos programas de pós-graduação, que não tiveram a chance de se inscrever em um edital durante o ano de 2021.

Peço que reavalie as condições para modificá-las de acordo com a realidade que estamos vivendo em cada pós-graduação.

Outro ponto é sobre o depósito de patentes.

Solicito a incorporação de "Patente depositada- X pontos por patente" no ANEXO 5 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO: BOLSA DSE/CAPES-PRINT - 2022.

Depositar uma patente não é apenas uma busca por transformar pesquisa básica em tecnologia é, também, um trabalho de excelência que demonstra tamanha capacidade por parte dos pesquisadores. As patentes tem importância tal qual artigos de grande impacto, por isso, é de suma importância que seja um critério para avaliação."

Gostaria de esclarecimentos sobre dois pontos do Edital nº 1/2022/Tema 1: Materiais/CAPES-PrInt/ProPG para Doutorado Sanduíche no exterior:

1) No tópico 5. Requisitos do candidato: item f) diz "Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo;" Ao verificar em editais anteriores (Edital nº 36/2020/PrInt - UFSCar/CAPES) houve uma retificação nesse item em específico (<https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/print/edital-de-retificacao-36-2020-retifica-o-edital-01-2020-materials-dse.pdf>), que diz: "4. Requisitos dos(as) candidatos(as): item 6. Não ultrapassar o período total do doutorado, considerando o prazo regulamentar máximo previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação, ou seja, 60 meses a partir da data de matrícula no curso, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese. Tempo adicional concedido pela CAPES em função da pandemia será considerado neste cômputo." Não seria esse prazo de 60 meses também?

2) No mesmo tópico 5. Requisitos do candidato: item i) "Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o disposto no documento de alteração do Edital nº41/2017 - CAPES/PrInt (publicado em 21/09/2020), disponível no link [<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf>]" . Esse comprovante de proficiência precisa ser entregue já no ato da inscrição ou pode ser apresentado mais para frente, antes da implementação da Bolsa, caso seja aprovado no processo seletivo? Se não me engano no edital anterior (Edital 01/2020 - PrInt Materiais: Doutorado Sanduíche no Exterior) foi assim."

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

1) Esse tópico será revisto e será feita errata. O texto final será: " 4. item 6. "O período/tempo de permanência do(a) candidato(a) não ultrapassa o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa e do Regimento Geral da UFSCar."

5. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELO SENHOR "MARCO ANTONIO BARBOSA FERREIRA"

FUNDAMENTAÇÃO:

"Meu nome é Marco e escrevo em nome da minha aluna de doutorado, do PPGQ-CCET. Saúdo a todos de antemão pelo trabalho hercúleo em finalizar em tempo hábil os referidos editais. Em particular, toda a comunidade da UFSCar deve ter esperado bastante ansiosa pela divulgação desta grande oportunidade já que no ano de 2021, por conta deste desgoverno que temos, esta não foi oferecida.

É neste espírito que lemos com bastante estranheza o item f) de requisitos do estudante, que transcrevo abaixo:

" f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa, ou seja, sem a consideração de prorrogação de prazo"

1) Considerando que a CAPES tem apoiado prazos e flexibilizações em datas de defesa, e sabendo que vários PPGs tem adotado essa medida na UFSCar;

2) Considerando a não abertura do edital de 2021 e a necessidade de ao menor dar oportunidade para nossos discentes impactados diretamente neste período pandêmico poderem concorrer;

Solicitamos a flexibilização destas alíneas, no que tange os prazos de regimento interno regular (que seriam 4 anos nesta versão de edital), para que conste neste caput que o aluno possa usufruir a bolsa capes/print dentro do período máximo de defesa (5 anos), e ter o retorno em até 1 mês de término destes 5 anos.

Caso esta seja uma exigência da CAPES, solicitamos gentilmente que esta portaria seja transcrita para nossa ciência"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

1) Esse tópico será revisto e será feita errata. O texto final será: " 4. item 6. "O período/tempo de permanência do(a) candidato(a) não ultrapassa o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese, considerando o prazo regulamentar previsto no Regimento Interno do Programa e do Regimento Geral da UFSCar."

2) O requisito faz parte da [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#), citado no edital: "Art. 180. A duração da bolsa para realização de Doutorado Sanduíche será definida no momento da concessão com base na duração aprovada pelas instituições de origem e de destino e o cronograma de execução do projeto proposto, devendo

ser respeitados os limites de duração dispostos em instrumento de seleção específico, publicado quando do lançamento do programa. Parágrafo único. Os(As) bolsistas do Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de seis meses, contada da data prevista para defesa da tese."

São Carlos, 07 de abril de 2022.

Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian
Presidente da Comissão Preliminar de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Aris Parsekian, Docente**, em 07/04/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0647457** e o código CRC **608C92BE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009130/2022-60

SEI nº 0647457

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019